



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre o ISTECLisboa e G.D. Estoril Praia

PRIMEIRO OUTORGANTE: ITA - Instituto de Tecnologias Avançadas para a Formação, Lda, Entidade Instituidora do ISTECLisboa - Instituto Superior de Tecnologias Avançadas de Lisboa, abreviadamente designado ISTECLisboa, com sede na Alameda das Linhas de Torres, nº 179, 1750-142 Lisboa, pessoa coletiva n.º 501 693 386, legalmente representada pelo Secretário-Geral, Professor Dr. António Manuel Chaves Fernandes Fidalgo.

e

SEGUNDO OUTORGANTE: Grupo Desportivo Estoril Praia, com sede em Rua Dom Bosco, nº531 - C.T.F.D., Estoril 2765-130 Estoril, com o NIF 501165509, aqui representada pelo Presidente da Direção, Eng. João Carlos Paraiba Vieira e pelo Vice-presidente Joaquim Pedro Calado Borreicho.

O ISTECLisboa e o G.D. Estoril Praia consideram de mútuo interesse promover o reforço de cooperação técnica, científica e humana entre as duas instituições, pelo que é livremente e de boa-fé que celebram o presente protocolo, regendo-se pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O Protocolo tem por finalidade:

- Assegurar uma parceria para projetos na área das novas tecnologias;
- Prestar assessoria nas atividades letivas do ISTECLisboa, ex.: modelo colaborativo de exposição em aula, apresentação de projetos, apreciação de trabalhos, participação em iniciativas pedagógicas;
- Promoção de estágios curriculares no âmbito da unidade curricular de final de curso (estágio) nos Cursos Técnicos Superiores Profissionais e nas Licenciaturas;
- Contribuir para a inserção dos recém-diplomados no mercado de trabalho;
- Promover a aproximação entre a Instituição de Ensino Superior e o meio empresarial.

CLAUSULA SEGUNDA

(Ações a empreender)

A cooperação proposta será desenvolvida de acordo com as possibilidades de cada instituição e efetuada através de:

- Realização de estágios de integração de jovens diplomados pelo ISTECLisboa (estágios curriculares, estágios profissionais e teses de mestrado em contexto laboral);
- Participação mútua em seminários, workshops e iniciativas públicas.



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

CLAÚSULA TERCEIRA

(Ações de cooperação específica)

As partes estabelecem que cada ação a desenvolver será definida e detalhada, no que respeita aos objetivos, encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares.

CLAÚSULA QUARTA

(Benefícios Financeiros)

Para a concretização dos objetivos referidos nas cláusulas anteriores, o ISTECLisboa compromete-se, em relação aos sócios, atletas, colaboradores e seus familiares diretos, do G.D. Estoril Praia:

- Efetuar as diligências necessárias para que o G.D. Estoril Praia possa divulgar as suas atividades junto dos estudantes e diplomados do ISTECLisboa, mediante condições específicas a acordar;
- Disponibilizar instalações para a realização de eventos, reuniões ou formação, mediante condições específicas a acordar;
- Promover condições financeiras especiais de acesso aos sócios, atletas, colaboradores e seus familiares diretos do G.D. Estoril Praia, nomeadamente:
 - A isentá-los do pagamento da taxa de candidatura;
 - A isentá-los do pagamento da taxa de inscrição;
 - A isentá-los do pagamento da taxa de matrícula anual;
 - A isentá-los do pagamento da taxa de inscrição para o exame de ingresso via Maiores de 23;
 - A desagravar-lhes a propina mensal em 10%.

CLAÚSULA QUINTA

(Gestão do Protocolo)

A gestão do protocolo será assegurada pelo Secretário-Geral Adjunto, Carlos Pedro Caria Cardeira, e por um representante do G.D. Estoril Praia, Eng. João Carlos Paraíba Vieira, que terão como missão serem os interlocutores privilegiados para as relações entre as instituições, devendo para esse efeito utilizar os seguintes contactos privilegiados:

	1º Outorgante	2º Outorgante
Nome	Carlos Cardeira	João Vieira
Email	istecomunicacao@istec.pt	Joao.vieira@gdestorilpraia.pt
Telefone	218 436 670	214680037

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

CLAÚSULA SEXTA

(Vigência e Denúncia)

O presente protocolo produz efeitos imediatamente após a assinatura pelos representantes das partes que nele outorgam e vigorará por um período de um ano, sendo automaticamente renovado caso não seja denunciado com um prazo mínimo de 15 dias úteis.

Qualquer das partes poderá denunciar o presente Protocolo, caso a outra não cumpra qualquer uma das suas disposições.

CLAÚSULA SÉTIMA

(Disposições finais)

As omissões ao presente protocolo de cooperação serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas.

O presente protocolo é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes.

Lisboa, 24 de Fevereiro de 2026

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Instituto Superior de Tecnologias Avançadas de Lisboa

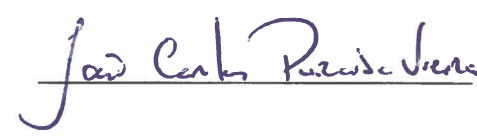
O Secretário-Geral


(Prof. Dr. António Manuel Chaves Fernandes Fidalgo)

O SEGUNDO OUTORGANTE

Grupo Desportivo Estoril Praia

Presidente / Vice-presidente


(Eng. João Carlos Paraíba Vieira)

(Joaquim Pedro Calado Borreicho)

